

DECRETO Nº 21.280, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o *caput* do art. 1º e os incs. II e III do art. 5º e inclui o inc. IV e o § 5º no art. 5º do Decreto nº 20.023, de 3 de julho de 2018, que estabelece normas gerais sobre a vida útil, vistorias e substituição dos veículos do Transporte Seletivo por Lotação do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 20.023, de 3 de julho de 2018, conforme segue:

“Art. 1º A execução do serviço público de Transporte Seletivo por Lotação somente poderá ser efetuada mediante a utilização de veículos cadastrados no Sistema de Transporte Público de Porto Alegre e que possuam vida útil máxima de 15 (quinze) anos, contados do primeiro emplacamento.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incs. II e III e incluídos o inc. IV e o § 5º no art. 5º do Decreto nº 20.023, de 2018, conforme segue:

“Art. 5º

.....

II – no caso de veículo com vida útil de 5 (cinco) anos completos a 9 (nove) anos incompletos, a cada 120 (cento e vinte) dias;

III – no caso de veículo com vida útil de 9 (nove) anos completos a 12 (doze) anos completos, a cada 90 (noventa) dias;

IV – no caso de veículo com vida útil de 12 (doze) anos completos a 15 (quinze) anos completos, a cada 60 (sessenta) dias.

.....

§ 5º A partir de seu 12º (décimo segundo) ano de idade, a permanência do veículo na frota fica condicionada à apresentação, na primeira vistoria regular após tal aniversário e a cada 12 (doze) meses, de laudo técnico que indique que o chassi do veículo possui condições de permanência em operação, a ser emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), com vistorias a cada 60 (sessenta) dias.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.